



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 384 de 31/03/98

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 269 de 09 de março de 1998.

Dispõe sobre o Plano de
Carreira e Remuneração
do magistério e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Grupo Magistério deste Município.

Art. 2º - São considerados profissionais os que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Art. 3º - O ingresso do docente no Magistério do Município se dará através de Concurso público.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos docentes poderá ser de 20 a 40 horas, a incluirá uma parte de hora de aulas e outra de atividades destinadas a preparação e avaliação do Trabalho Didático.

Art. 5º - Aos docentes em exercício de regência de classe nas Unidades Escolares, deverão ser assegurados 45 dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse do Departamento de Educação e Cultura, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 dias por ano.

Art. 6º - A passagem do docente de um cargo de atuação para outro só deverá ser permitida mediante Concurso.

Art. 7º - Não serão permitidas incorporações aos vencimentos e proventos de aposentadorias, de quaisquer gratificações ou funções dentro ou fora do Sistema de Ensino.

Art. 8º - São incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente:

I - A dedicação exclusiva ao Cargo no Sistema de Ensino;

II - O desempenho do trabalho, mediante a avaliação segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, a serem definidos pelo Deptº de Educação;

III - A qualificação em Instituições credenciadas;

IV - O tempo de serviço na função docente;

V - Exames periódicos de aferição de conhecimentos da área curricular na qual o Professor exerça a docência de conhecimentos pedagógicos.

Art. 9º - A remuneração dos docentes contemplará níveis de titulação e não ultrapassará os 50% sobre sua remuneração.

Art. 10 - A remuneração dos Professores integrantes do Magistério Municipal será efetuada na forma da tabela do anexo I desta Lei.

§ 1º - O Professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais terá direito a uma gratificação de pó de giz no percentual de 40% sobre sua remuneração.


§ 2º - O Professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais terá direito a uma gratificação de pó de giz no percentual de 40% sobre sua remuneração.

Art. 11º - Remuneração do Diretor do Departamento de Educação e Cultura será efetuada na forma do anexo I desta Lei.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 09 de março de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 522 de 02 de março de 1998.

Abre Crédito Especial
e dá outras providências

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 Nº 364 de 31/03/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei municipal Nº 268 de 01 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados a construção de Mini-Usina para tratamento de resíduos sólidos e aquisição de um Trator, conforme classificação seguinte:


2.9 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- Construção de Mini-Usina para tratamento de resíduos sólidos R\$ 52.000,00	
4.1.2.0 - Aquisição de Trator e Carrata Agrícola R\$ 35.500,00	
TOTAL	R\$ 87.500,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Especial aberto pelo Art. Anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), por conta do excesso de arrecadação e da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

2.8 - DEPTº DE SAÚDE	
4.0.0.0 - Despesa de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material	
Permanente R\$ 7.500,00	
TOTAL	R\$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de março de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 523 de 02 de março de 1998.

Abre Crédito Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 8º, Inciso II da Lei Nº 265 de 09 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.4 - DEPTº DE AGRICULTURA	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.2.0 - Equip. e Material permanente	
Aquisição de Trator e Grades Aradoras R\$ 36.600,00	
TOTAL	R\$ 36.600,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Art. Anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), por conta das anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

2.9 - DEPTº DE AGRICULTURA	
3.1.3.0 - Serv. De Terceiros e Encargos R\$ 10.100,00	
4.1.2.0 - Equip. e material Permanente R\$ 5.000,00	

2.8 - DEPTº DE SAÚDE	
3.2.5.9 - Outras Transferências à pessoas R\$ 5.000,00	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 2.500,00	

2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 10.000,00	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00	
TOTAL	R\$ 36.600,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

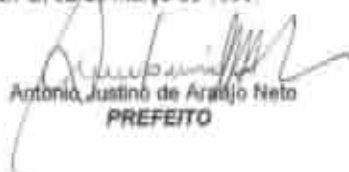


PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 354 de 31/03/98.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de março de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 524 de 16 de março de 1998.

Abre Crédito Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 6º, Inciso II da Lei Nº 265 de 09 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

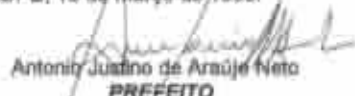
2.6 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Art. Anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), por conta das anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

2.9 - DEPTº DE EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 50.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de março de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 09/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os veículos da Prefeitura só poderão fazer viagens com autorização do prefeito ou do Secretário Geral.

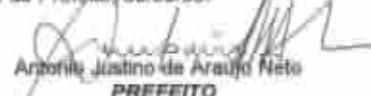
Art. 2º - Os medicamentos da farmácia básica da Prefeitura só poderão ser autorizados pelo Prefeito e pelo Secretário Geral.

Art. 3º - Qualquer determinação administrativa só poderá ser executada por ordem do Prefeito ou do Secretário Geral.

Art. 4º - A desobediência a esta Portaria acarretará em punição do servidor infrator.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/03/98.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 10/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978




PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 354 de 31/03/98

RESOLVE:

Nomear **OSÉ EDNALDO JUSTINO DE ARAÚJO**, para exercer em comissão o Cargo de assessor Especial, Símbolo AE, Lotado no Deptº de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 253 de 03 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito, 05/03/98.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 11/98

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços na Unidade Mista de Saúde "Benjamin Maranhão", devendo os mesmos se apresentarem à Diretora da referida Unidade (**MARIA TOSCANO DE ARAÚJO**), a partir da próxima segunda-feira:

- Adriana Alves de Lima
- Arnaldo Ferreira de Lima
- Antonio Teixeira
- Benedito Carlos dos Santos
- Dalmira Sousa de Silva
- Elilde albino da Silva
- Edinete Lourenço da Silva
- Edjane Maria da Silva
- Ermília Félix de Oliveira
- Gilvanise Eunice da Silva
- Hélio Rodrigues da Silva
- Helena Josefa Silva do Nascimento
- Inês Mirtes Bezerra
- Josélia Ferreira de Araújo
- João Justino de Araújo Sobrinho
- João Marinho da Silva
- Josefa Maria da Conceição
- José Alberto da Silva
- José Edilson do Amaral
- José Edson Justino de Araújo

- José Ednelmo Justino de Araújo
- Luiz Paulino de Andrade
- Luciene Soares de Lima
- Maria Bezerra de Fontes
- Maria das Neves Félix da Silva
- Maria da Vitória Rodrigues de Lima
- Mário Sergio Alves Moreira
- Manoel Ferreira Costa
- Maria das Graças Silva de Araújo
- Maria dos Santos Costa
- Maria do Socorro de Azevedo Maia
- Maria Rívranda Moreira de Araújo
- Maria Ferreira de Sousa
- Maria Lúcia Pinheiro Moreira
- Paulo Luiz da Costa Araújo
- Severina Alves da Silva

Gabinete do Prefeito, 18/03/98.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

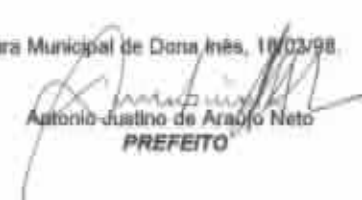
PORTARIA Nº 12/98

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO TOMAZ DE AQUINO**, para prestar serviços no Posto de Telpa desta cidade.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18/03/98.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

Anexo I
da Lei Nº 269

Professores Leigos

1º Grau					2º Grau		
4ª Série	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	1º Científico	2º Científico	3º Científico
R\$ 120,00	+ 15%	+ 30%	+ 45%	+ 60%	+ 75%	+ 90%	+ 105%

Professores com Habilitação

Loços II		Licenciatura	Pedagogia
1º Grau	2º Grau		
R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 350,00	R\$ 315,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS – PB
Criado pela Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 05 Nº 354 de 31/03/1998

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**

I - Pelo presente comunica-se aos interessados O Resultado Da Prova Redação e Entrevista Realizadas no Dia 07 De Março De 1998. Para Agente De

Combate A Dengue na forma da relação nominal abaixo

II - Ficam declarados aprovados e classificados os candidatos que obtiveram nota superior a 5,0(cinco), devendo ser contratado os 04 candidatos que obtiveram aprovação em ordem decrescente pelas maiores notas finais.

III - Ficam convocados os candidatos aprovados para comparecerem ao Setor de Pessoas no prazo de 20 dias para assinarem os respectivos contratos.

Nº. Insc	Nome do Candidato ACD	Cargo	Nota na Redação	Nota Entrevista	Nota Final
07	Anézio Ferreira de Lima	ACD	8,0	7,5	7,75 ap
03	Geraldo Fior dos Santos	ACD	7,0	7,5	7,25 ap
16	Eliano Daniel da Silva	ACD	7,0	7,0	7,0 ap
05	José Auritônio de Souza Leal	ACD	6,0	6,5	6,25 ap

Publique-se.
Registre-se.
Dona Inês - PB, 17 de março de 1998.


FRANCISCO GUILHERME DOS SANTOS
Presidente da Comissão